



Prefeitura Municipal de Cravinhos

Paço Municipal "Toninho Vessi"

LEI COMPLEMENTAR Nº 262/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2002, A FIM DE READEQUAR A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO AO SASSOF E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. (Suprimido pela Emenda Modificativa nº 02/2017 de autoria de todos os Vereadores)

Art. 2º. Altera o artigo 5º, inciso II, que passa a ter a seguinte redação:

“II – contribuição mensal de 7% (sete por cento) fixada sobre os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura, Câmara e Autarquias Municipais, podendo fixar um fator moderador ou cooperação”.

(Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2017 de autoria de todos os Vereadores)

Art. 3º. Altera o parágrafo único do artigo 14, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único – Os pensionistas e inativos do FAPEM e os filiados obrigatórios em licença sem vencimento, poderão ser inscritos como filiados para fins de percepção dos benefícios à assistência a saúde mediante contribuição mensal de 12% (doze por cento), calculada sobre o valor de suas respectivas pensões e salários”.

Art. 4º. Revoga o parágrafo único do artigo 16, acrescenta o parágrafo primeiro e segundo, da seguinte forma:

“Parágrafo Primeiro – Os dependentes serão aqueles assim considerados pelo Regime Geral da Previdência Social na forma da legislação federal, observados os mesmos termos e condições”.

“Parágrafo Segundo – Para fins de percepção dos benefícios à assistência à saúde aos dependentes referidos no parágrafo primeiro, haverá contribuição mensal de acordo com o estipulado no Anexo I, atualizado anualmente pelos índices oficiais”.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.


JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada, Registrada na Secretaria Administrativa e Afixada no Saguão da Prefeitura Municipal em data de 11 de janeiro de 2017.


JÚLIO CÉSAR DA SILVA ESPANHA
Diretor de Controle Interno

